

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**RESOLUÇÃO Nº 2.201/2025-PGJ, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**  
**(SEI Nº 29.0001.0042989.2025-83)**

**VIGÊNCIA**

**Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital.**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL**, classificados em entrância final, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025(artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta apresentada, constante dos autos do procedimento SEI nº 29.0001.0042989.2025-83, e **RESOLVE**:

**Art. 1º.** As atribuições dos Promotores de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Criminal passam a vigorar com a seguinte redação:

**I. 101º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 00 a 24 da 26ª Vara Criminal da Capital;

**II. 102º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 00 a 24 da 28ª Vara Criminal da Capital;

**III. 103º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 00 a 24 da 27ª Vara Criminal da Capital;

**IV. 104º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 00 a 24 da 29ª Vara Criminal da Capital;

**V. 105º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 25 a 49 da 28ª Vara Criminal da Capital;

**VI. 106º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 00 a 24 da 30ª Vara Criminal da Capital;

**VII. 107º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 25 a 49 da 26ª Vara Criminal da Capital;

**VIII. 108º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 50 a 74 da 26ª Vara Criminal da Capital;

**IX. 109º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 50 a 74 da 28ª Vara Criminal da Capital;

**X. 110º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 25 a 49 da 27ª Vara Criminal da Capital;

**XI. 111º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 25 a 49 da 30ª Vara Criminal da Capital;

**XII. 112º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 75 a 99 da 28ª Vara Criminal da Capital;

**XIII. 113º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 25 a 49 da 29ª Vara Criminal da Capital;

**XIV. 114º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 50 a 74 da 27ª Vara Criminal da Capital

**XV. 115º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 50 a 74 da 30ª Vara Criminal da Capital;

**XVI. 116º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 50 a 74 da 29ª Vara Criminal da Capital;

**XVII. 117º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 75 a 99 da 27ª Vara Criminal da Capital;

**XVIII. 118º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 75 a 99 da 29ª Vara Criminal da Capital;

**XIX. 119º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 75 a 99 da 30ª Vara Criminal da Capital;

**XX. 120º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 75 a 99 da 26ª Vara Criminal da Capital;

**XXI. 129º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 1,2 e metade de feitos de final 3 (03 a 43) da 1ª e 2ª Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital.

**XXII. 130º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos de finais 4, 5 e metade de feitos de final 6 (06 a 46) da 1ª e 2ª Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital.

**XXIII. 131º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos finais 7, 8 e metade de feitos de final 9 (09 a 49) da 1ª e 2ª Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital

**XXIV. 136º PROMOTOR DE JUSTIÇA CRIMINAL:**

a) feitos finais 0, metade de feitos de final 3 (53 a 93), metade de feitos de final 6 (56 a 96), metade de feitos de final 9 (59 a 99) da 1ª e 2ª Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital.

**Art. 2º.** Fica definida a seguinte TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA dos cargos de Promotores de Justiça da 6ª Promotoria de Justiça Criminal:

**26ª Vara Criminal da Capital**

120º substitui o 108º

108º substitui o 101º

101º substitui o 107º

107º substitui o 120º

**27ª Vara Criminal da Capital**

103º substitui o 117º

117º substitui o 114º

114º substitui o 110º

110º substitui o 103º

**28ª Vara Criminal da Capital**

102º substitui o 105º

105º substitui o 109º

109º substitui o 112º

112º substitui o 102º

**29ª Vara Criminal da Capital**

104º substitui o 113º

113º substitui o 104º

116º substitui o 118º

118º substitui o 116º

**29ª Vara Criminal da Capital**

106º substitui o 111º

111º substitui o 115º

115º substitui o 119º

119º substitui o 106º

**1ª e 2ª Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Capital**

129º substitui o 136º

130º substitui o 129º

131º substitui o 130º

136º substitui o 131º

**Art. 3º.** Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo único do art. 2º da [Resolução n. 061-CPJ/PGJ, de 12 de junho de 1995](#)

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro provimento do cargo de 136º Promotor de Justiça Criminal da Capital revogadas as disposições em contrário, em especial a [Resolução 1.569/2023-PGJ de 13 de janeiro de 2023](#).

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 11 de novembro de 2025.](#)

dadb